1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2.002

"Altera disposições da Lei Municipal nº 1.590/99, de 07 de abril de 1999 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.590/1999, de 07 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a PAULO RICARDO QUIRINO DE OLIVEIRA, IAGO FELIPE QUIRINO COSTA, WISLLEN CAIO QUIRINO VANDELFRI e JOÃO EMANOEL QUIRINO, uma área de sua propriedade, localizada na Rua União, s/nº, esq. c/ Rua Abigail Rocha – Vila Souza, nesta cidade."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal